



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº 62, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Altera o artigo 1º do Decreto nº 45/2021, que dispõe sobre a adoção de cogestão do Sistema de Distanciamento Controlado autorizada pelo Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 45, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica recepcionada, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 03 de fevereiro de 2020, no inciso XX do art. 15 e nos incisos IV, V e VII do art. 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), excepcionalmente, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de março de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 9 de abril de 2021, as medidas sanitárias segmentadas referentes à Bandeira Vermelha constantes do Anexo Único deste Decreto, em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de abril de 2021.



CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração